



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÊ**

LEI Nº002

REAJUSTA OS VENCIMENTOS E GRATIFI  
CAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ererê, Estado do Ceará, faço sa  
ber que a Câmara Municipal Decretou e Eu Sanciono e Promungo a  
seguinte lei.

ART.1º- Fica concedido aumento linear de 100% ( CEM POR  
CENTRO), para os vencimentos, Representações e Gratificação dos ser  
vidores do Município, a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 1993.

ART.2º- As despesas resultantes da execução desta lei  
conterão à conta da dotação orçamentaria própria, que será suple -  
mentada se insuficiente.

ART. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ererê, Estado do Ceará ,  
em 05 de fevereiro de 1993.